

ALEXANDRE JOSÉ GUIMARÃES	-	-
SÓCRATES DE SOUZA	00	00
FÁBIO VELLO CORRÊA	00	00
JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES PIMENTA	00	00
ANDRÉA MARIA DA SILVA ROCHA	00	00
JOSEMAR MOREIRA	-	-
BENEDITO LEONARDO SENATORE	00	00
MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE SÁ	-	-
GUSTAVO MODENESI MARTINS DA CUNHA	-	-
SÍDIA NARA OFRANTI RONCHI	00	00
LUIS AUGUSTO SUZANO	00	00
ALTAMIR MENDES DE MORAES	00	00
HUMBERTO ALEXANDRE CAMPOS RAMOS	00	00
ANTONIO FERNANDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	00	00
MARIA BEATRIZ RENOLDI MURAD VERVLOET	00	00
ELISABETH DA COSTA PEREIRA	00	00
CLEBER PONTES DA SILVA	00	00
CARLA STEIN	00	00
EDWIGES DIAS	00	00
KARLA DIAS SANDOVAL MATTOS SILVA	00	00
ALMIRO GONÇALVES DA ROCHA	00	00
IZABEL CRISTINA SALVADOR SALOMÃO	00	00
MÁRCIA JACOBSEN	00	00
EMMANOEL ARCANJO DE SOUZA GAGNO	00	00
FABIANA FONTANELLA	00	00
CEZAR AUGUSTO RAMALDES DA CUNHA SANTOS	00	00
MARCELLO SOUZA QUEIROZ	00	00
MARIA CRISTINA ROCHA PIMENTEL	00	00

Vitória, 02 de outubro de 2023.

DUÍLIO MACÊDO DE CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CSMP

RESOLUÇÃO CSMP Nº 018, de 02 de outubro de 2023.

Cria Súmula CSMP nº 022.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 19ª sessão, realizada ordinariamente no dia 02 de outubro de 2023, nos autos do Processo MP n. 2023.0018.2219-39, por unanimidade, nos termos do artigo 3º da Resolução COPJ nº 005/2015, e

Considerando as decisões exaradas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) – precedentes CC 154.889/ES, Relator Ministro Reynaldo Soares Fonseca, Terceira Seção, julgado em 22/11/2017, DJe 29/11/2017 e CC 89.811/SC, Relatora Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, julgado em 28/03/2008, DJe 03/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Súmula CSMP nº 022, com a seguinte redação:

“O processamento e julgamento de causas envolvendo a prática de crime ambiental em Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação Federal compete à Justiça Federal e, via de consequência, a atribuição para apuração é, preferencialmente, do Ministério Público Federal.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de outubro de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Processo MP nº 2023.0006.2000-06

Relatoria: Carla Viana Cola

Recorrente: Ana Alice Morato Pereira

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 19ª sessão, realizada ordinariamente em 02.10.2023, **DECIDIU por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem**, na forma do voto de Relatoria.

Vitória, 02 de outubro de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE